



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TRATOR AGRÍCOLA), CONFORME CONVÊNIO Nº 993097/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA, E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

1.1. OBJETO DETALHADO.

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Trator Agrícola de Pneus - Novo, tração simples, motor de potência mínima 80CV, caixa de câmbio lateral, sincronizada parcial, direção hidrostática, pesos dianteiros e traseiros, estação do Operador Aberta, assento com suspensão mecânica para estação do operador aberta - Padrão no mínimo 12 meses de garantia.	1	UNID	R\$ 224.233,33	R\$ 224.233,33

VALOR TOTAL MÁXIMO DA AQUISIÇÃO: R\$ 224.233,33 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

b) A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- ✓ efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- ✓ responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- ✓ entrega do objeto conforme a descrição;
- ✓ Atender os requisitos de Habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação
- ✓ Independentemente da especificação deste Edital, a máquina a ser entregue ao município deverá ser de ótima qualidade;
- ✓ Deverá ser efetuada entrega técnica do equipamento e treinamento aos operadores com carga mínima de 02 horas.
- ✓ Fica expressamente estabelecido que a entrega do bem em desacordo com as especificações exigidas implicará recusa do objeto, não sendo realizado o recebimento definitivo, tampouco o pagamento correspondente, até que a contratada proceda à devida regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ A entrega do equipamento deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Plano de Aplicação Detalhado (PAD) e no instrumento contratual, sendo realizada no local indicado pela Administração Municipal

1.2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

- ✓ Equipamento novo, sem uso anterior;
- ✓ Tração simples (4x2);
- ✓ Motor com potência mínima de 80 CV;
- ✓ Sistema de transmissão com câmbio lateral, com no mínimo 8 marchas à frente e 2 à ré, com sincronização parcial;
- ✓ Direção hidrostática;



- ✓ Estação do operador aberta;
- ✓ Assento com suspensão mecânica;
- ✓ Sistema hidráulico compatível com implementos agrícolas usuais;
- ✓ Tomada de potência (TDP) compatível com padrões agrícolas;
- ✓ Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- ✓ Pneus 18.4x30 e 12.4x24;

OBS: As especificações técnicas foram definidas com base em levantamento de mercado, considerando modelos diversos disponíveis que atendem às necessidades da Administração, em conformidade com o Acórdão nº 2.383/2014 – TCU/Plenário, garantindo a ampla competitividade do certame, sem direcionamento a marcas ou modelos específicos.

1.2.2 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.2.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento da proposta por preço global, representado pelo **MENOR PREÇO**.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, padronização consiste no conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração, visando uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.

1.3.2 Entretanto, o Município de Barbosa Ferraz ainda não possui lista oficial de padronização de bens ou serviços, motivo pelo qual o objeto desta contratação não está vinculado a padronização prévia.

1.3.3 As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, de modo a atender plenamente a necessidade pública, sem ferir os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.3.4 As execuções do objeto deverão atender os padrões estipulados pelo mercado.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento do equipamento objeto deste Termo de Referência ocorrerá de forma única, mediante solicitação formal do setor competente.

1.4.2 A entrega do equipamento deverá ser realizada após a emissão de ordem de fornecimento, requisição ou documento equivalente, no qual constarão os itens e quantitativos solicitados pela Administração.

1.4.3 A contratada deverá efetuar a entrega do equipamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação formal, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

1.4.4 A empresa contratada será responsável por todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários à entrega do equipamento, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

1.4.5 O recebimento do equipamento será realizado pelo setor responsável, que procederá à verificação da conformidade do equipamento com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo rejeitar, se estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

1.4.6 A empresa deverá efetuar entrega técnica do equipamento e treinamento aos operadores com carga mínima de 02 horas.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não será exigida a apresentação de amostras por ocasião da licitação. O controle de qualidade se dará mediante atestes técnicos realizados pelo setor demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Barbosa Ferraz/PR possui forte vocação agrícola, com predominância de pequenas e médias propriedades rurais, cuja base produtiva está centrada na agricultura familiar. A economia local depende diretamente das atividades agropecuárias, especialmente da produção de grãos, leite e hortifrutigranjeiros. Contudo, observa-se um cenário de limitações estruturais, principalmente no que se refere à mecanização agrícola, onde muitos produtores não dispõem de equipamentos próprios ou utilizam maquinários obsoletos, com baixa eficiência operacional.



2.2 De acordo com o diagnóstico da realidade local, há uma demanda crescente por serviços mecanizados, especialmente para preparo do solo, plantio e manutenção das lavouras. O parque de máquinas do município encontra-se defasado, com equipamentos que já não atendem plenamente às necessidades da população rural, ocasionando atrasos nas atividades agrícolas, aumento de custos de produção e redução da produtividade. Esse cenário impacta diretamente na renda dos produtores e, conseqüentemente, na arrecadação e no desenvolvimento econômico local.

2.3 A aquisição de um trator agrícola se insere como medida estratégica e necessária para fortalecer as políticas públicas voltadas ao setor rural. O equipamento será utilizado para atendimento direto aos produtores, por meio de programas municipais de apoio à agricultura, funcionando como instrumento essencial para a execução de serviços como preparo de solo, gradagem, plantio e apoio à manutenção de estradas rurais.

2.4 Nesse contexto, o objeto da proposta está diretamente relacionado a outras ações e programas já desenvolvidos pelo município, especialmente aqueles voltados ao fortalecimento da agricultura familiar, melhoria da infraestrutura rural e incentivo à produção agrícola. O trator agrícola configura-se como insumo fundamental e complementar a essas iniciativas, ampliando a capacidade operacional da administração pública e garantindo maior eficiência na prestação de serviços aos produtores rurais.

2.5 A proposta demonstra plena aderência às diretrizes dos programas do Governo Federal voltados ao desenvolvimento rural sustentável, à modernização da agricultura e ao fortalecimento da agricultura familiar. A aquisição do equipamento contribui diretamente para o aumento da produtividade, redução de custos operacionais, melhoria das condições de trabalho no campo e promoção do desenvolvimento econômico e social do município, estando alinhada aos objetivos de fomento à produção agrícola e à segurança alimentar.

2.6 Do ponto de vista técnico, a aquisição do trator apresenta viabilidade comprovada, considerando a capacidade do município em operar, manter e gerir o equipamento, por meio de sua estrutura administrativa e equipe técnica qualificada. Além disso, o investimento é compatível com as necessidades identificadas no diagnóstico local e atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.7 Administrativamente, a aquisição se justifica pela necessidade de renovação e ampliação da frota municipal, visando garantir maior agilidade, qualidade e abrangência no atendimento às demandas do setor rural. Trata-se de investimento com impacto direto e imediato na vida dos produtores, contribuindo para a redução das desigualdades no acesso à mecanização agrícola.

2.8 Por fim, destaca-se que a presente proposta atende ao interesse público, promovendo o fortalecimento da agricultura local, geração de renda, fixação do homem no campo e desenvolvimento sustentável do município. A aquisição do trator agrícola representa uma ação concreta e eficaz para impulsionar o setor produtivo rural, assegurando melhores condições de trabalho e maior competitividade aos produtores de Barbosa Ferraz.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A presente contratação tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TRATOR AGRÍCOLA), CONFORME CONVÊNIO Nº 993097/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA, E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

3.2 Em síntese, a solução para contratação, que apresenta maior vantajosidade, considerando os aspectos administrativos, é contratação de empresa para fornecimento do equipamento.

3.3 A presente contratação se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14.133/21 que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

3.4 A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

3.5 Em síntese, levando em consideração que município de Barbosa Ferraz é basicamente apoiada na agricultura e esta municipalidade tem procurado desenvolver ações que possam melhorar a qualidade da produção agrícola.

3.6 Considerando a natureza do objeto, não será exigida a apresentação de amostras.



3.7 O controle de qualidade será realizado no momento do recebimento do equipamento, mediante verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como por meio da conferência das notas fiscais, certificações e garantias apresentadas pelo fornecedor.

3.8 A solução adotada foi definida após análise das alternativas disponíveis no mercado, conforme levantamentos realizados durante a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, que demonstraram que a aquisição do equipamento por meio de procedimento licitatório é a forma mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal, garantindo economicidade, eficiência e competitividade.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Os valores unitários e totais estimados para cada item decorrem da consolidação das cotações constantes no termo de convenio, quais foram realizadas em conformidade com os arts. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a partir de, no mínimo, três preços válidos por item, obtidos junto a fornecedores distintos e/ou bases oficiais da Administração Pública. Para a formação do preço estimado, foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, restando demonstrada a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo.

4.2 VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

4.2.1 Certifico que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

ADRIANO M. MULLER
GRUPO GESPLAN

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

5.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que não é possível efetuar a divisão do objeto.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 O objeto do presente pregão consiste na aquisição de equipamento agrícola (trator), equipamento de porte e complexidade técnica elevados, que demanda capacidade produtiva, estrutura industrial adequada, assistência técnica especializada, fornecimento contínuo de peças de reposição e garantia compatível com o uso intensivo pela Administração Pública.

7.2 Após análise do mercado, verificou-se que os fornecedores aptos a atender integralmente às especificações técnicas exigidas, bem como às condições de garantia, assistência técnica e pós-venda, são, em sua maioria, empresas de médio e grande porte, inexistindo quantidade suficiente de ME/EPP capazes de cumprir o objeto de forma competitiva e satisfatória.

7.3 Ressalta-se que a aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP, neste caso, poderia comprometer a ampla competitividade, a economicidade, a vantajosidade da contratação e, sobretudo, a eficiência na prestação do serviço público, uma vez que eventual restrição injustificada poderia resultar em contratação de equipamento inferior, aumento de custos de manutenção ou risco de descontinuidade operacional.

7.4 Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, resta caracterizada a inviabilidade de aplicação do benefício, razão pela qual o certame será conduzido sem a adoção do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, preservando-se o interesse público, a eficiência administrativa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do equipamento é de 30 dias, contados da ordem de compras no endereço: AV. PRESIDENTE KENNEDY 363 – PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ –PR - NO PERÍODO DE 8:00 AS 11:00 DAS 13:00 AS 17:00, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

9.1.1 Considerando que a presente licitação prevê recursos do Governo Federal por meio do convênio, observamos a necessidade de prazo para aprovação do processo licitatório, liberação e efetiva depósito do recurso na conta do convênio, para posterior emissão de empenho e ordem de compra.

9.2 os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, com a finalidade de verificar a conformidade do bem com as especificações contratadas, bem como a integridade física do equipamento e a documentação exigida. Nesta etapa, será emitido termo de recebimento provisório, não implicando aceitação definitiva.

9.3 os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 os bens serão recebidos definitivamente após a verificação detalhada da qualidade, quantidade e pleno funcionamento do equipamento, por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório. Somente após essa etapa será considerado aceito o objeto, com emissão do termo de recebimento definitivo.

9.4.1 Fica expressamente estabelecido que, caso seja constatada qualquer inadequação técnica, desconformidade com as especificações exigidas ou irregularidade no funcionamento do equipamento, o objeto será recusado, não sendo efetuado o recebimento definitivo, tampouco o pagamento, até que a contratada proceda à regularização integral, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no 9.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2 Fornecer o equipamento em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Plano de Aplicação Detalhado (PAD) e no instrumento contratual;

10.1.3 Entregar o bem novo, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de manuais, certificados e demais documentos exigidos;

10.1.4 Cumprir o prazo de entrega estabelecido;

10.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 02 (dois) dias úteis, contadas da data do envio da respectiva notificação;

10.1.7 Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os 02 (dois) dias úteis.

10.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

10.1.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento; Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.



10.1.10 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega do equipamento no local indicado pela Administração;

10.1.11 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, sem ônus adicional, incluindo assistência técnica e substituição de peças defeituosas;

10.1.12 Substituir, no prazo a ser definido pela Administração, o equipamento que apresentar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações;

10.1.13 Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração Municipal;

10.1.14 Consignar nas Notas Fiscais a identificação: “Despesa vinculada ao Convênio nº 993097/2026 – MAPA”, bem como o número do contrato administrativo, ficando a liquidação e o pagamento condicionados à regularidade dessas informações para fins de prestação de contas no Transferegov;

10.1.15 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.4 Efetuar o pagamento à contratada somente após o recebimento definitivo do bem, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais;

10.2.5 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.6 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.7 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.8 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.10 Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto;

10.2.11 Receber provisoriamente o equipamento para verificação de conformidade e, posteriormente, proceder ao recebimento definitivo após validação técnica;

10.2.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas;

10.2.13 Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades, concedendo prazo para regularização;

10.2.14 Disponibilizar local adequado para entrega do equipamento;

10.2.15 Cumprir as exigências de registro e prestação de contas junto ao sistema Transferegov.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizada em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como



emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2 nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 as notas fiscais devem ser emitidas em nome de PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26, constando número da licitação, lote/item e validade dos serviços, para fins de rastreabilidade.

11.5 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na 14.133 de abril de 2021 e no decreto municipal 26/2023.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Em razão da natureza do objeto e do baixo risco de inadimplemento, não será exigida garantia contratual, uma vez que o fornecimento será aferido por meio do recebimento provisório e definitivo, conforme previsto nos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021.



15.2 A contratada, todavia, permanecerá responsável pela qualidade, integridade e adequação técnica do equipamento entregue, respondendo por eventuais vícios ou falhas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, das regras do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis aos contratos administrativos no que couber .

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

A Garantia do equipamento será de 12 meses.

17. VIGENCIA

17.1 Da vigência do contrato.

17.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

21.1 A gestão e fiscalização contratual têm por objetivo garantir a regular execução do objeto, a observância das cláusulas contratuais, a conformidade técnica dos serviços e materiais, e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade e da transparência

21.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante Portaria ou Termo de Designação, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e CONFORME DECRETO N.º 26/2023, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

22.1 Gestão do contrato ficara a cargo de;

JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI

SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO

22.2 A fiscalização do contrato fica a cargo de;

VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE

TECNICO AGRICOLA



23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E DE ANÁLISE DE RISCO

24.1 Registra-se que a presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o processo administrativo e no qual foram analisados os aspectos técnicos, econômicos e administrativos relacionados à necessidade da contratação.

24.2 Com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, art. 72, da lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

25.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2023, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

26.2. As disposições aqui contidas têm por finalidade nortear e subsidiar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

26.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

26.4. O presente Termo de Referência integra e complementa o processo administrativo da contratação, servindo de fundamento técnico e jurídico para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

26.5. A unidade demandante e a unidade gestora deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando as diretrizes aqui estabelecidas, bem como as orientações expedidas pelo Controle Interno Municipal e pelos órgãos de assessoramento jurídico e financeiro.

26.6. A execução do contrato será objeto de acompanhamento contínuo pelo Gestor e Fiscal designados.

26.7. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente e permanecerá válido até a conclusão integral da execução contratual e o arquivamento do processo.

26.8. As comunicações, notificações e documentos decorrentes da execução contratual deverão ser emitidos preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o sistema oficial de tramitação administrativa ou plataforma equivalente adotada pelo Município.

DOCUMENTOS QUE SUBSIDIAM O TERMO DE REFERÊNCIA E A CONTRATAÇÃO;

- ✓ PLANO DE TRABALHO;
- ✓ PROPOSTA COMERCIAL;
- ✓ TERMO DE CONVÊNIO MAPA Nº 993097/2026.

BARBOSA FERRAZ- PR 04 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI
SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, por meio da **pregão eletrônico**, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TRATOR AGRÍCOLA), CONFORME CONVÊNIO Nº 993097/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA, E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR., de forma a atender o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Passo a decidir: Autorizo a contratação do referido acima;

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e ou documento equivalente.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021

AUTORIZADO EM ____/____/____

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL